

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.882 DE

11

DE

março

DE 1996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre custeio de bolsas de estudos, nos termos que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear bolsas de estudo, para o ensino fundamental e médio de pessoas portadoras de deficiências físicas, nos termos do art. 213, § 1º da Constituição Federal, até o limite de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Para acorrer à despesa prevista no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de igual valor advindo da seguinte classificação orçamentária: 05.02.08.42.235.1.080-3.2.5.4.

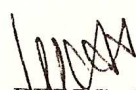
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito especial acima, serão usados recursos de cancelamento parcial e de igual valor da seguinte Classificação Orçamentária: 05.02.08.42.187.2.034-3.1.3.2.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de março de 1996.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 1.882, de 11 de março de 1996, foi lida e publicada no livro de Atas nº 31, 31 e publicada no Livro Municipal da Câmara Municipal de Barra do Garças, Mato Grosso, em 11 de março de 1996.